

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.352/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal aposentado e, dá outras Providências.

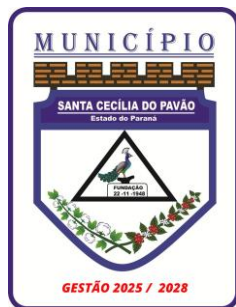
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e especialmente o inciso VII, do artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 108/1993:

Considerando as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estado do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público, especialmente o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do estado do Paraná, nº AC - 1718746-1 - 1ª C.Cível - - União da Vitória - Rel.: Fernando César Zeni - Unânime - J. 10.10.2017 e 5ª C.Cível - 0001150-67.2017.8.16.0141 - Realeza - Rel.: Leonel Cunha - J. 11.12.2018;

Considerando que a Constituição Federal veda expressamente a percepção simultânea de vencimentos de um cargo público com proventos decorrentes de aposentadoria,

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, a servidora municipal, **IZABEL TIE HIRAKURI**, inscrito no CPF sob nº 535.126., pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo de PSICOLOGO.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria junto ao INSS, através de NB Nº 41/223.903.939-0, vez que para a concessão da aposentadoria a servidora se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Santa Cecília do Pavão, fica desfeito.

Art. 4º. – Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal Nº 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publica-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Cecília do Pavão –
Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3210
Data: 06/02/2025
Código Identificador: B48F085E